

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 13, DE 12 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971 fica aberto na Secretaria da Fazenda a mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 36.445.804,00 (trinta e seis milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Orgão: SECRETARIA DA FAZENDA Código: 02
Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			33.619.494
3.1.0.0	Despesas de Custeio		33.619.494	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	33.619.494		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Código: 02
Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Código: 12.63.03.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			33.619.494
3.1.0.0	Despesas de Custeio		33.619.494	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	33.619.494		

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.826.310
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.826.310	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2.826.310		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA Código: 04
Categoria de Programação: REFORMA ADMINISTRATIVA Código: 05.62.08.00

Categoria Econômica	Especificação	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.826.310
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.826.310	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2.826.310		

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito, aberto nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971, no valor de Cr\$ 36.445.804,00, destina-se a atender as despesas com a contratação de serviços de processamento de dados ligados à fiscalização e arrecadação de tributos na área fazendária e aos trabalhos desenvolvidos neste órgão, pelo GERA nas áreas de Pessoal, Orçamentária e Financeira.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Orgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	Especificação	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			36.445.804
3.2.0.0	Transferências Correntes		36.445.804	
3.2.6.0	Fundo de Reserva Orçamentária	36.445.804		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	Especificação	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			36.445.804
3.2.0.0	Transferências Correntes			
3.2.6.0	Fundo de Reserva Orçamentária	36.445.804		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto nº 52.858, de 29 de dezembro de 1971 na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
20 — SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02 — Coordenação da Administração Tributária			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	33.619.494	25.214.620	8.404.874
20.04 — Coordenadoria da Reforma Administrativa			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	2.826.310	1.615.034	1.211.276
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	36.445.804		36.445.804

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no ato dos Bandeirantes, 12 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 12 de julho de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 14, DE 12 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente da Imprensa Oficial do Estado, aprovado pelo Decreto de 6 de janeiro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 97.595,00 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Orgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Código: 17.55

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	52.42.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	97.595	97.595
3.2.0.0	Transferências Correntes	97.595	97.595
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	97.595	97.595
3.2.3.1	Inativos	97.595	97.595

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração na Imprensa Oficial do Estado, no valor de Cr\$ 97.595,00, se faz necessário, tendo em vista a adequação de recursos que serão utilizados para atender pagamentos de concessão de novas aposentadorias.

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Orgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Código: 17.55

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	52.42.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	97.595	97.595
3.1.0.0	Despesas de Custeio	97.595	97.595
3.1.1.0	Pessoal	97.595	97.595
3.1.1.1	Pessoal Civil	97.595	97.595
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário	97.595	97.595